

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exmº Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Caapiranga na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2003.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Caapiranga na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2003.**

Ainda com relação às irregularidades cometidas pela administração municipal de Caapiranga/AM (todas relacionadas nas tabelas que seguem em anexo), pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;
- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado sobre outras irregularidades relacionadas à aplicação de recursos federais para a área da Saúde que, nos últimos cinco anos, tenham sido praticadas no município de Caapiranga e chegado ao conhecimento deste Ministério.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, no ano de 2003, o município de Caapiranga.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época da inspeção e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados da fiscalização no referido município produziram o Relatório que, presentemente, encontra-se publicado na página do órgão na internet.

Nesse município foram encontradas 7 (sete) irregularidades na execução de cinco ações relacionadas à área da saúde, sendo que os recursos fiscalizados (disponibilizados para a execução dessas ações) somaram R\$ 311.441,25 (trezentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Dentre as 7 (sete) irregularidades apontadas pela fiscalização da CGU, algumas delas comprometem gravemente a situação da saúde no município em questão, razão de sobra para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2013.

Francisco Praciano
Deputado Federal (PT/AM)

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE 1 A 3 REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

TABELA 1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO Ação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos Caapiranga, 2003. Recursos: R\$ 180.044,25</p>	<p>1) Impropriedades na formalização do procedimento licitatório (Caapiranga - 2003). <u>Caapiranga, 2003.</u> A Prefeitura cobrou para o fornecimento do edital de licitação, com apenas algumas páginas, o valor de R\$ 100,00, valor muito acima do custo efetivo da sua reprodução gráfica, restringindo o caráter competitivo da licitação e contrariando o disposto no art. 32, § 5º, da Lei n.º 8.666/93, resultando na presença de apenas uma empresa licitante. Além disso, o processo licitatório não se encontra devidamente numerado, segundo a exigência do art. 38, <i>caput</i>, da Lei n.º 8.666/93.</p> <p>2) Pagamentos antecipados (Caapiranga - 2003). <u>Caapiranga, 2003.</u> A Prefeitura Municipal de Caapiranga efetuou o pagamento do valor total da obra, equivalente à construção de 98 unidades sanitárias, sem que a empresa Contratada tivesse concluído vários módulos, contrariando o disposto na Lei n.º 4.320, art. 62 e 63, § 2º.</p>

TABELA 2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para a Saúde da Família Caapiranga, 2003. Recursos: R\$ 16.320,00.	<p>1) Atuação ineficiente dos agentes comunitários de saúde (Caapiranga - 2003).</p> <p><u>Caapiranga, 2003.</u> Os médicos não visitam as famílias em suas casas. Outrossim, embora haja dois médicos, os quais não residem em Caapiranga, contratados para trabalhar no programa, o município fica desprovido de médico nas manhãs de segunda-feira, no inteiro dia de quarta-feira, nas manhãs de quinta-feira e nos sábados, domingos e feriados, quando os médicos retornam para os municípios onde residem. Nessas ocasiões, se houver emergência, os pacientes precisam ser deslocados para o município mais próximo (Manacapuru, AM), que fica cerca de duas horas de Caapiranga, por via fluvial.</p>

TABELA 3

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do Piso de Atenção Básica – PAB para assistência	<p>1) Controle inexistente ou ineficiente dos medicamentos da Farmácia Básica, inclusive da validade (Caapiranga – 2003).</p>

farmacêutica. Caapiranga, 2003. Recursos: R\$ 9.052,00	
---	--

TABELA 4

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
Ação: Aquisição de unidade móvel de saúde e Implantação, aparelhamento e adequação de Unidades de Saúde do SUS Caapiranga, 2003. Recursos: R\$ 86.000,00.	<p>1) Documentação do Processo Licitatório incompleta (Caapiranga - 2003). <u>Caapiranga, 2003.</u> Habilitação das empresas licitantes sem exigência de comprovação de sua regularidade fiscal, contrariando o estabelecido na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei n.º 8.666/93, art. 27, IV, e art. 29 e na Lei n.º 8.212/91, art. 47, I, “a”. Além disso, os processos licitatórios não se encontram devidamente numerados, segundo a exigência do art. 38, <i>caput</i>, da Lei n.º 8.666/93.</p>

TABELA 5

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA Ação: Assistência financeira à família	<p>1) O município não dispõe de um posto de pagamento do benefício assistencial (Caapiranga – 2003).</p>

<p>visando a complementação da renda para melhoria da nutrição – bolsa alimentação</p> <p>Caapiranga, 2003.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 20.025,00.</p>	<p><u>Caapiranga, 2003.</u> Para receber o benefício, as famílias têm que se deslocar até o Município de Manacapuru, AM, com um custo de deslocamento superior ao benefício (R\$ 20,00), o que inviabiliza a distribuição mensal do benefício. O fato demonstra o descumprimento ao Contrato 001/2001, entre o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal, que prevê em sua Cláusula Terceira, Inciso II, alínea “b”, como obrigação da contratada disponibilizar a retirada de crédito dos benefícios em todos os municípios onde houver beneficiário.</p> <p>2) O Conselho Municipal de Saúde não desempenha suas atribuições de acompanhar a seleção dos beneficiários do programa e aprovar suas inscrições, renovações e desligamentos (Caapiranga – 2003).</p>
---	--